



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Vassouras

Lei nº. 2.347, de 28 de novembro de 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Cessão de Uso de Área de Terra pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso de uma área de terra medindo 512,85 m2 (quinhentos e doze e oitenta e cinco), incluindo uma construção existente na área, medindo 99,55 m2 (noventa e nove e cinquenta e cinco), localizada na rua José Monteiro Soares Filho, nº 350, no bairro Matadouro, sede do Município, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, à Associação dos Moradores do Bairro Matadouro.

§1º - A área a que se refere este artigo, descrita na planta anexa, que passa a integrar esta Lei, será utilizada pelo cessionário, para prestação de serviços à comunidade e em incentivo a cidadania em estrito benefício dos moradores do local.

§2º - O cessionário obrigará-se-á, com a simples aceitação da Cessão, sob pena de sua automática resolução, a iniciar suas atividades e ou obras no local, respectivamente, no prazo de 6 (seis) meses.

Artº. 2º - A cessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por igual período, e intransferível, sendo resolvida se o cessionário dar ao imóvel destinação diversa da estabelecida no parágrafo primeiro do artigo anterior.

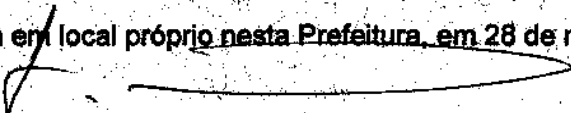
Artº. 3º - Resolvida a Cessão em qualquer caso o imóvel retornará ao Patrimônio Municipal, com todas as suas benfeitorias, independentemente de qualquer indenização.

Artº. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras, 28 de novembro de 2007.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta Prefeitura, em 28 de novembro de 2007.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração